

ATA N.º 11/2015
(Contém 23 páginas)

----- Ao dia um do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas 14.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- O Vereador Dr. Ilídio Maria Rodrigues, por motivos pessoais não esteve presente, tendo sido considerada justificada a falta de presença. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 29 de maio de 2015 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 2.010.741,28 € (dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 543.989,86 € (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Foi enviada aos Srs. Vereadores, uma Moção da Assembleia Municipal de Bragança, relativa à Vespa das Galhas dos Castanheiros. -----

----- Relativamente a este assunto, foi dada a palavra à Vereadora Anabela Torrão que fez uma explanação sobre o mesmo, dizendo que subscreve a Moção em causa. Todo o executivo a subscreveu. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues solicitou novamente ao Presidente da Câmara uma listagem discriminada, das ajudas de custo de todos os funcionários e cargos políticos, desde Janeiro de 2014 até à data. -----

----- Questionou ainda a abertura do Parque de Campismo, para quando está prevista. -----

----- O Presidente da Câmara voltou a repetir que toda a informação consta do Relatório de Contas e caso esteja interessado, poderá consultar o Serviço de Pessoal para esta informação e solicitar por escrito informação específica sobre as pessoas que entende. -----

----- Relativamente à reabertura do Parque de Campismo referiu que está para breve. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Abertura de concurso para Prestação de serviços de transporte da população escolar, ano letivo 2015/2016;
2. Parecer prévio da Câmara Municipal à Celebração de contratos de prestação de serviços – serviço de catering – aquisição até 2.000 refeições;
3. Parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75º da LOE para 2015 – Aquisição de Serviços – Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Miranda do Douro – julho e agosto de 2015;
4. Parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75º da LOE para 2015 – Aquisição de Serviços – Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Sendim – julho e agosto de 2015;
5. 13ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015;
6. Criação do Gabinete de Apoio à Família de Miranda do Douro;
7. Parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75º da LOE para 2015 – Aquisição de Serviços – Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Intervenção Social do Município – Serviços de Apoio à família;
8. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Miranda do Douro e a Nordeste Vivo/Douro Pula Canhada;

9. Revisão do PDM de Miranda do Douro - Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e Versão Final do Regulamento;
10. Pedido de isenção de taxas da ligação de água e esgotos na antiga estação do caminho-de-ferro de Sendim;
11. Minuta do Contrato do Ajuste Direto para a empreitada - Conservação de ruas e estradas no concelho em betuminoso;
12. Libertação de garantia bancária, referente à obra - Arranjo Urbanístico da entrada da Cidade - Infraestruturas elétricas 2;
13. Abertura de concurso - Substituição/Retrofit de Luminárias Convencionais por Led;
14. Abertura de concurso - Fornecimento e Instalação de baterias de condensadores-2;
15. Arranjos Urbanísticos em diversos pontos do concelho - Água Vivas e Palaçoulo;
16. Auto de medição nº5 referente à obra - Estrada Municipal 1128;
17. Auto de medição nº5 referente à obra - Estrada Municipal de Picote a Vila Chã;

ORDEM DO DIA

----- **1. ABERTURA DE CONCURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA POPULAÇÃO ESCOLAR, ANO LETIVO 2015/2016;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação da Vereadora Anabela Torrão assim como modelo de Convite e de Caderno de Encargos. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 20º do CCP, e aprovar igualmente os respetivos convite e caderno de encargos. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear do Júri do procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente, presidente - Dra. Anabela Torrão, Dra. Sandrine Araújo e Dr. Carlos Fernandes; e dois elementos

suplentes: Dra. Fátima Rodrigues e Dr. Pedro Chumbo.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **2. PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO DE CATERING – AQUISIÇÃO ATÉ 2.000 REFEIÇÕES;** -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado, foi presente a proposta do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “1 – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- 2. O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- Nos termos da alínea c) do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24º, cujo nº 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, cujo regime é aplicável aos serviços

da administração autárquica. -----

----- No artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área intermunicipal. -----

----- O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto nos nºs 1. -----

----- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1. É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços de aquisição e serviço de *catering* até 2.000 refeições para a Festa da Amizade de 2015 a decorrer no dia 10 de junho de 2015 na localidade de Miranda do Douro. -----

----- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Directo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite às seguintes entidades: -----

----- *Hotelaria Restauração “O Encontro”, Lda.; -----

----- para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, obsevando-se o regime legal da

aquisição de serviços; -----
----- 3. Foi efetuada a consulta à entidade intermunicipal - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-Os- Montes, que integra o nosso Município, tendo sido emitida a declaração de não constituição da EGRA, conforme documentos anexos, pelo que não existe lista de trabalhadores em requalificação na área territorial de abrangência da comunidade, verificando-se assim a impossibilidade prática da demonstração do requisito do parecer vinculativo, dando-se cumprimento ao previsto na segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015; -----
----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015; -----
----- 5. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 6, anexa-se a declaração de cabimento nº 570/2015, pelo valor de 13.918,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----
----- 6. Relativamente à verificação do cumprimento e aplicação da medida de redução remuneratória prevista no art. 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, a redução já foi aplicada no procedimento por ajuste direto n.º 01/DAF/2014 tendo por base o valor unitário de cada refeição de 8,975 € (oito euros, novecentos e setenta e cinco cêntimos), o qual resultou de uma redução remuneratória de 12%, tendo sido o valor base unitário final para concurso de 7,898 € (sete euros, oitocentos e noventa e oito cêntimos). No entanto, e considerando que a proposta adjudicada no procedimento por ajuste direto n.º 02/DAF/2015 apresentou um preço unitário de 6,959 € (seis euros, novecentos e cinquenta e nove cêntimos), o valor base unitário para abertura de procedimento será de 6,959 € (seis euros, novecentos e cinquenta e nove cêntimos). -----

----- III – Da proposta em sentido estrito; -----

----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 5 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços aquisição e serviço de catering até 2.000 refeições para a Festa da Amizade de 2015 a decorrer no dia 10 de junho de 2015 no recinto do Naso, localidade Povia de Miranda do Douro, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro”. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços - aquisição e serviço de catering até 2.000 refeições para a Festa da Amizade de 2015 a decorrer no dia 10 de junho de 2015 no recinto do Naso, na localidade Povia de Miranda do Douro, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **3. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 75º DA LOE PARA 2015 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CEDÊNCIA DE PESSOAL PARA EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE MIRANDA DO DOURO – JULHO E AGOSTO DE 2015;** -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado, foi presente a proposta do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

----- 2. O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- 3. O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do referido artigo – aplicação da redução remuneratória prevista nos artigos 2º (ponto 1) e 4º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro. -----

----- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1. É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços para Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Miranda do Douro – julho e agosto 2015. -----

----- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Miranda

do Douro, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- 3. Para efeitos de cumprimento da segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015, foi consultada a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que nos informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não tinha sido constituída, conforme declaração anexa, pelo que não existe lista de trabalhadores da área intermunicipal Terras de Trás os Montes colocados em situação de requalificação, verificando-se assim impossibilidade prática de demonstração do requisito do parecer vinculativo; -----

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015; -----

----- 5. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se a declaração de cabimento nº 582/2015, de 4.035,86€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 6. Quanto à redução remuneratória, dispõe o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 2º e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que os contratos a celebrar ou a renovar durante o ano de 2015, com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, deverão sofrer uma redução remuneratória, desde que o seu valor seja superior a 1.500 €. Face ao exposto, neste caso em concreto, haverá lugar a redução remuneratória no valor de 8%, o qual resulta da conjugação da alínea c) do ponto 1 do art.º 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (que define uma redução de 10%) com o art.º 4º do mesmo diploma (que estipula uma reversão de 20% da redução remuneratória). -----

----- III – Da proposta em sentido estrito: -----

----- 1. Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 5 e 12, do

artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Miranda do Douro - julho e agosto 2015, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Miranda do Douro - julho e agosto 2015, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 75º DA LOE PARA 2015 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CEDÊNCIA DE PESSOAL PARA EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE SENDIM – JULHO E AGOSTO DE 2015;** -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado, foi presente a proposta do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “1 – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- 2. O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da

verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- 3. O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do referido artigo – aplicação da redução remuneratória prevista nos artigos 2º (ponto 1) e 4º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro. -----

----- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1. É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços para Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Sendim – julho e agosto 2015. -----

----- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sendim, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- 3. Para efeitos de cumprimento da segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015, foi consultada a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que nos informou que a Entidade Gestora da

Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não tinha sido constituída, conforme declaração anexa, pelo que não existe lista de trabalhadores da área intermunicipal Terras de Trás os Montes colocados em situação de requalificação, verificando-se assim impossibilidade prática de demonstração do requisito do parecer vinculativo; -----

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015; -----

----- 5. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se a declaração de cabimento nº 580/2015, de 4.035,86€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 6. Quanto à redução remuneratória, dispõe o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 2º e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que os contratos a celebrar ou a renovar durante o ano de 2015, com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, deverão sofrer uma redução remuneratória, desde que o seu valor seja superior a 1.500 €. Face ao exposto, neste caso em concreto, haverá lugar a redução remuneratória no valor de 8%, o qual resulta da conjugação da alínea c) do ponto 1 do art.º 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (que define uma redução de 10%) com o art.º 4º do mesmo diploma (que estipula uma reversão de 20% da redução remuneratória). -----

----- III – Da proposta em sentido estrito: -----

----- 1. Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 5 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Sendim – julho e agosto 2015, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro”. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade

emitir parecer prévio favorável relativamente à Cedência de pessoal para exploração das Piscinas Municipais descobertas de Sendim – julho e agosto 2015, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. 13ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015**; -----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestadas pelos serviços foi presente 13ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015 que compreende a 11ª Alteração ao Orçamento de Despesa de 2015, 6ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais que importa no valor de 44.600,00 €, ao nível da despesa corrente. -----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento e ratificou a aprovação pelo Presidente da Câmara de 21/05/2015, da 13ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **6. CRIAÇÃO DO GABINETE DE APOIO À FAMÍLIA DE MIRANDA DO DOURO**; -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado, foi presente a informação do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “O Gabinete de Apoio à Família de Miranda do Douro (GAF), surge com o intuito de responder às frequentes e diversificadas solicitações, das famílias e instituições, com que o Gabinete da Ação Social se tem deparado. Solicitações essas, que exigiam uma resposta que vão para além da intervenção convencional de índole assistencialista. Devem então ser criadas um conjunto de valências capazes de ir ao encontro das necessidades das famílias do nosso concelho e que se pretendem fomentadoras de processos de mudança efetiva, sendo para tal necessário uma equipa multidisciplinar e estável. -----

----- O Gabinete tem como objetivo potenciar a "família" nas suas diferentes dimensões e proporcionar uma resposta global e integrada. -----

----- As Famílias são encaminhadas pelos técnicos das diferentes áreas de

atendimento social do Concelho, mas são priorizadas aquelas com processo na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----

----- Consequentemente, este Gabinete tem como objetivo geral promover a integração e a qualidade de vida das famílias, sobretudo no que diz respeito ao seu bem-estar psicossocial. -----

----- Assim, o GAF tem um papel interventivo ao nível das problemáticas/desafios familiares, auxiliando os agregados a criarem o seu projeto de vida, colaborando com estes na prossecução das suas responsabilidades e ajudando-os a encontrar respostas adequadas para os seus desafios. -----

----- Apoio Psicológico, Atendimento Social, Formação Parental, Orientação Vocacional, Apoio Jurídico e Aconselhamento na área da Saúde. -----

----- ÁREAS DE ATUAÇÃO: -----

----- Intervenção Social - A Intervenção Social levada a cabo pelo Gabinete da Família, tem como premissa contribuir para o investimento na qualidade de vida dos munícipes. A preocupação com o bem-estar de quem mais necessita, leva este Gabinete a mobilizar esforços para oferecer respostas aos mais diversos desafios sociais. -----

----- Pretende-se um contributo forte para a inclusão social, a igualdade nos mais diversos direitos e deveres e, em simultâneo, ajudar a traçar um caminho para a promoção do desenvolvimento pessoal de forma a destacar um tecido social mais forte e confiante. -----

----- Intervenção Psicológica - Este Gabinete presta um serviço de acompanhamento psicológico que se traduz num conjunto de sessões, de frequência variável, pensadas em função do indivíduo e da sua problemática. ---

----- A Consulta de Psicologia Clínica visa a realização de uma avaliação das dificuldades vivenciadas pelo indivíduo, do seu enquadramento sociofamiliar, e a definição de um plano de intervenção ajustado à realidade de cada um. -----

----- Cursos de Orientação Parental - Pretende-se implementar um conjunto de atividades educativas e de suporte que ajudem os Pais/Encarregados de Educação a compreenderem as suas próprias necessidades sociais, emocionais, psicológicas e físicas e as dos seus Filhos/Educandos, aumentando a qualidade

das relações entre eles. -----

----- Um curso que, na sua essência, procura fomentar as competências para a parentalidade positiva e a equidade nas responsabilidades parentais. ----

----- Programa de Competências Psicossociais - O défice ao nível das competências básicas impede e condiciona o acesso do indivíduo e famílias a determinadas ações, tais como: um percurso normal de vida, regular dinâmica familiar, o normal percurso escolar e o acesso ao mercado de trabalho. -----

----- Pretende-se com este Programa proporcionar aos indivíduos e famílias, uma intervenção específica, no sentido de desenvolver as respetivas competências e a promoção da sua autonomia. -----

----- Seminários/Jornadas - Pretende-se com esta iniciativa promover a consciencialização, bem como, melhorar a compreensão da comunidade, sobre variadas temáticas no âmbito da Família. -----

----- Equipa de Trabalho Social Integrado - A metodologia de trabalho assenta no modelo de Intervenção Sistémica, em que a equipa multidisciplinar tenta promover a mudança de uma forma integradora e circular, onde é envolvida toda a componente holística ou seja, ao nível socioeconómico, psicológico, cultural, familiar e interpessoal. -----

----- Outras Ações a serem desenvolvidas no âmbito do GAF: -----

----- Ateliers com vista ao desenvolvimento das competências pessoais e sociais: Gestão Doméstica; Grupo de auto - ajuda; No âmbito da violência doméstica; Educação para a Saúde; Consulta de apoio ao jovem (esclarecimento de dúvidas); Formação Parental; Colaborar com as famílias no prosseguimento das suas responsabilidades; Ajudar a encontrar respostas adequadas à educação dos seus filhos; Desenvolver a capacidade de comunicação; Promover estilos de vida saudáveis”. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues referiu que espera que o Gabinete venha a funcionar. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a Criação do Gabinete de Apoio à Família de Miranda do Douro. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 7. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 75º DA LOE PARA 2015 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA; -----
NA ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA; -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado, foi presente a proposta do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “1 – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- 2. O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- Nos termos da alínea c) do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24º, cujo nº 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, cujo regime é aplicável aos serviços da administração autárquica. -----

----- No artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área intermunicipal. -----

----- 3. O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da LOE 2015, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do referido artigo. -

----- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1. É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços na modalidade de avença a prestação de serviços de Assessoria técnica na área de intervenção social do Município - Serviços de Apoio à Família; -----

----- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade – Margarida Córdova Preto, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- 3. Em consulta efetuada à entidade intermunicipal, que integra a unidade territorial do Município de Miranda do Douro – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-Os-Montes, tendo sido emitida a declaração

de não constituição da EGRA, pelo que não existe lista de trabalhadores em requalificação na área territorial de abrangência da comunidade, verificando-se assim a impossibilidade prática da demonstração do requisito do parecer vinculativo, dando-se cumprimento ao previsto na segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE 2015; -----

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, face aos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE 2015; -----

----- 5. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se, declaração de cabimento nº 528/2015, pelo valor de 9.594,00 € para o ano de 2015, de 19.188,00 € para cada um dos anos de 2016 e 2017 e de 9.594,00 € para o ano de 2018, com IVA incluído à taxa de 23%; -----

----- 6. Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do citado nº 6 do artigo 75º, que a celebração deste contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença não está sujeito à redução remuneratória, atendendo que o valor proposto a pagar mensalmente (1.300,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor), é inferior ao valor previsto na Lei 75/2014, de 31 de dezembro, para efeitos de aplicação de reduções remuneratórias (1.500,00 €), não se encontrando a contraparte a prestar mais serviços ao Município. -----

----- III – Da proposta em sentido estrito: -----

----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 6 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Aquisição de Serviços na modalidade de avença para prestar serviços na área de intervenção social do Município – Serviços de Apoio à Família, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do referido artigo”. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador Nuno Rodrigues, por entender que esta contratação é para pagar um favor político, emitir parecer prévio favorável relativamente à Aquisição de Serviços na modalidade de avença para prestar serviços na área de intervenção social do Município - Serviços de Apoio à Família, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **8. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A NORDESTE VIVO/DOURO PULA CANHADA;** -----

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Nordeste Vivo/Douro Pula Canhada, Sociedade Unipessoal Lda. -----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma e dar poderes ao Presidente da Câmara para o assinar. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. REVISÃO DO PDM DE MIRANDA DO DOURO - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO;** -----

----- Foi presente o processo do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro que inclui o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e a Versão Final do Regulamento. -----

----- Depois de analisados os documentos, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública e a versão final do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro. -----

----- Foi ainda deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS NA ANTIGA ESTACÃO DO CAMINHO-DE-FERRO DE SENDIM;** -----

----- Foi presente o pedido, da União de Freguesias de Sendim e Atenor, de isenção de taxas da ligação de água e esgotos na antiga Estação do Caminho-de-ferro, em Sendim. -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão de Obras e nos

termos do artº 10, ponto 2, alínea a) do Regulamentos de Taxas e outras Receita Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade a provar o solicitado. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **11. MINUTA DO CONTRATO DO AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA - CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS NO CONCELHO EM BETUMINOSO**; -----

----- Foi presente a minuta do Contrato do Ajuste Direto - Conservação de ruas e estradas no Concelho em betuminoso. -----

----- De acordo com o estipulado no art.º 98 do Decreto Lei 278/2009 de 2 de outubro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato - Conservação de ruas e estradas no Concelho em betuminoso. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **12. LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE À OBRA - ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DA CIDADE - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS 2**; -----

----- Depois de se proceder à vistoria de todos os trabalhos da empreitada - Arranjo Urbanístico da Entrada da Cidade - Infraestruturas elétricas 2, adjudicada à firma E.T.E. - Empresa de Telecomunicações e Eletricidade Lda., informa o Técnico da Divisão de Obras Municipais que deve ser libertada a garantia a seguir mencionada: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
713/2004-P de 9 de julho de 2004	399,05 €	BIC (BPN)

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação da referida garantia, bem como dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar todas as quantias retidas por este Município. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **13. ABERTURA DE CONCURSO - SUBSTITUIÇÃO/RETROFIT DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED**; -----

----- Em relação à obra mencionada em epígrafe, informa o Técnico da Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por

unanimidade, ratificar o ato do Presidente da Câmara datado de 14.05.2015, de abrir concurso através do procedimento de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 19º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 37.730,00 € (trinta e sete mil setecentos e trinta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente o respetivo projeto, convite e caderno de encargos nos termos do nº 2 do art.º 40 dos Código dos Contratos Públicos.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade ratificar a nomeação do Júri do procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente Dr. Ilídio Rodrigues, Eng.º Amílcar Machado e Eng.º Flávio Galego; e dois elementos suplentes: Eng.º Armandino Pires e Dr. Francisco Marcos.-----

----- Nos termos do nº 1 do art.º 113 do CCP, o órgão executivo deliberou também por unanimidade convidar as empresas a seguir mencionadas apresentar proposta:-----

----- E.T.E. - Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, Lda.-----

----- Ribeiro e Gonçalves, Lda.-----

----- Fermi - Montagens Elétricas, Lda.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **14. ABERTURA DE CONCURSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS DE CONDENSADORES-2;** -----

----- Em relação à obra mencionada em epígrafe, informa o Técnico da Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso.-----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do do nº 1 do artigo 20º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 19.000,00€ (dezanove mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente o respetivo convite e caderno de encargos.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade ratificar a nomeação do Júri do procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente Dr. Ilídio Rodrigues, Eng.º Amílcar Machado e Eng.º Flávio Galego; e dois elementos suplentes: Eng.º Armandino Pires e Dr. Francisco Marcos.-----

----- Nos termos do nº 1 do art.º 113 do CCP, o órgão executivo deliberou

também por unanimidade convidar as empresas a seguir mencionadas apresentar proposta:-----

----- EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;-----

----- Paulo Adegas – Sociedade Unipessoal, Lda.;-----

----- CLH Engenharia e Distribuição.-----

----- Electro Patrão, Lda.; -----

----- Mais foi deliberada aprovar este assunto em minuta.-----

-----**15. Abertura de concurso para a obra - ARRANJOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO – ÁGUA VIVAS E PALAÇOULO;** -----

----- Em relação à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso.-----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 26.852,00€ (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente o respetivo projeto, convite e caderno de encargos nos termos do nº 2 do art.º 40 dos Código dos Contratos Públicos.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente Dr. Ilídio Rodrigues, Eng.º Amílcar Machado e Eng.º Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Dr. Francisco Marcos e Dr. Carlos Fernandes.-----

----- Nos termos do nº 1 do art.º 113 do CCP, o órgão executivo deliberou também por unanimidade convidar as empresas a seguir mencionadas apresentar proposta:-----

----- Manuel Joaquim Caldeira, Lda.-----

----- Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.-----

----- Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A..-----

----- Silva e Preto, Lda.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **16. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 REFERENTE À OBRA – ESTRADA MUNICIPAL 1128;** ---

----- Foi presente o auto de medição nº 5 referente à obra – Estrada Municipal 1128, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., do valor de 26.140,00 € (vinte e seis mil, cento e quarenta euros) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

----- **17. AUTO DE MEDIÇÃO Nº5 REFERENTE À OBRA – ESTRADA MUNICIPAL DE PICOTE A VILA CHÃ;** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 5 referente à obra – Estrada Municipal de Picote a Vila Chã, adjudicada à empresa Silva e Preto, Lda., do valor de 28.646,50 € (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2015, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.45 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

